



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2536/2022

**CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Aos servidores ativos, efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, será concedida uma bonificação pecuniária, em caráter excepcional e eventual, em parcela única, no mês de janeiro de 2022.

**§ 1º.** O valor da bonificação pecuniária de que trata esta Lei será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º.** A bonificação extraordinária não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e não será incorporável à remuneração, a qualquer título.

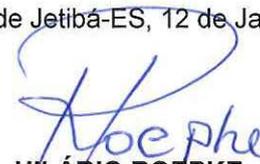
**Parágrafo Único.** Sobre o valor da bonificação incidirão os descontos de caráter legal e obrigatório, não repercutindo nas vantagens de natureza pessoal.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta do saldo orçamentário: Atividade 001001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas; Elemento de Despesa 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Ficha 0000003.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Janeiro de 2022.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA